



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.794/24

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 104/2024, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 10.014/2023 -
Estatuto da Guarda Civil Municipal de Vitória.**

Art. 1º. O art. 12 da Lei Municipal nº 10.014, de 12 de dezembro de 2023 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Vitória), passa a vigorar acrescido dos parágrafos 4º, 5º e 6º, assim redigidos:

“Art. 12.....

§1º. Será facultada a opção dos atuais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Segurança e Agente Municipal de Trânsito de enquadramento no cargo de Guarda Municipal.

§2º.....

§3º.....

§4º. Fica assegurada a paridade de remuneração e subsídio entre os cargos da carreira suplementar e o cargo de Guarda Municipal.

§5º. Os requisitos legais para investidura no cargo de Guarda Municipal serão os mesmos outrora exigidos para os cargos da carreira suplementar.

§6º. Os integrantes da carreira suplementar que optarem pelo enquadramento no cargo de Guarda Municipal exercerão as atribuições originariamente previstas para o cargo de origem”.(NR)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 11 de Junho de 2024.

Leandro Piquet de Azeredo Bastos

Maurício Leite



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

